



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **PROFESSORES, MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTE MERENDEIRA** por prazo determinado.

CARLOS JUSTEN, Prefeito Municipal de Campina das Missões, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função de **PROFESSORES, MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTE MERENDEIRA**, amparado em excepcional interesse público, Lei Municipal n.º 3330/2023, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República e Legislação Municipal Específica, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 13/2017 de 08 de março de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 48/2023.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site do Município e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, nos veículos oficiais de divulgação da Administração Municipal de Campina das Missões, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município www.campinadasmissoes.rs.gov.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Campina das Missões, sito a Avenida Santa Teresa, nº 821.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Legislação Municipal.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo de até 11 (dez) meses.

1.8 O número de vagas poderá sofrer alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

GJ CN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01 + CR	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – História	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena específica para a respectiva disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei n.º 9394/96.	22 horas	R\$ 1.830,26
01 + CR	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Educação Física	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena específica para a respectiva disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei n.º 9394/96.	22 horas	R\$ 1.830,26
02 + CR	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Ciências	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena específica para a respectiva disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei n.º 9394/96.	22 horas	R\$ 1.830,26
02 + CR	Professor de Ensino Fundamental de Atendimento Educacional Especializado - AEE	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior Completo com Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Especial.	22 horas	R\$ 1.830,26
02 + CR	Professor de Anos Iniciais	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena, específico para Séries Iniciais;	22 horas	R\$ 1.830,26
07 + CR	Professor de Educação Infantil	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena, específico para Educação Infantil	22 horas	R\$ 1.830,26

GJ CN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

08 + CR	Monitor de Educação Infantil	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio - habilitação Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia;	40 horas	R\$ 2.088,94
01 + CR	Auxiliar de Serviços Gerais	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Fundamental Completo;	40 horas	R\$ 1.215,55
03 + CR	Servente Merendeira	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Fundamental Completo;	40 horas	R\$ 1.215,55

2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, terá direito ao vale-refeição.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente, em caráter pessoal, por um dos membros Comissão designada, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto sito à Avenida Santa Teresa n.º 821, no período de **25 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, das 7h às 13h**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada conforme anexo, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

Bj CN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

4.1.3 Comprovante de quitação das obrigações militares (para homens) e eleitorais (para ambos);

4.1.4 Certificados de conclusão de cursos dos cargos especificados no item **2.1**.

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos e certificados que comprovam as informações contidas no currículo. Somente serão aceitos certificados de formações na área de educação realizadas a partir de 01 de janeiro de 2017.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Desporto, sítio na Avenida Santa Teresa nº 821 e no site www.campinadasmissões.rs.gov.br no prazo de até um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.3 Não havendo interposição de recursos, o fato será certificado pela Comissão, passando-se imediatamente a próxima etapa do processo seletivo.

6 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 90 (noventa) pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título ou certificado receberá dupla pontuação.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e certificados apresentados, em uma escala de zero a noventa pontos, conforme as funções e os seguintes critérios:

BSCN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

Função: Professor

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Especialização Lato Sensu em área da Educação (Pós-Graduação)	15 pontos	15 pontos
Curso de Especialização Lato Sensu em área da Educação (Mestrado)	25 pontos	25 pontos
Cursos/ Simpósios/ Fóruns/ Seminários/ Conferências/ Encontros Educacionais dentro da área de educação. Máximo de títulos: 10 (sendo 05 títulos na modalidade online e 05 títulos na modalidade presencial)	1 – Até 10 horas -1 ponto 2 – De 11h a 20 horas – 2 pontos 3 – De 21h a 30 horas – 3 pontos 4 - De 31h a 40 horas – 4 pontos 5 – Mais de 40 horas – 5 pontos	50 pontos

Função: Monitor de Educação Infantil

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Especialização Lato Sensu em área da Educação (Pós-Graduação)	15 pontos	15 pontos
Curso de Especialização Lato Sensu em área da Educação (Mestrado)	25 pontos	25 pontos
Cursos/ Simpósios/Fóruns/ Seminários/ Conferências/ Encontros Educacionais na área da educação. Máximo de títulos: 10 (sendo 05 títulos na modalidade online e 05 títulos na modalidade presencial)	1 – Até 10 horas -1 ponto 2 – De 11h a 20 horas – 2 pontos 3 – De 21h a 30 horas – 3 pontos 4 - De 31h a 40 horas – 4 pontos 5 – Mais de 40 horas – 5 pontos	50 pontos

Função: Auxiliar de Serviços Gerais e Servente Merendeira

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo	10 pontos	10 pontos
Cursos de Boas Práticas na área de Alimentação (merenda escolar) e Limpeza. Máximo de títulos: 10 (sendo 05 títulos na modalidade online e 05 títulos na modalidade presencial)	1 – Até 10 horas -1 ponto 2 – De 11h a 20 horas – 2 pontos 3 – De 21h a 30 horas – 3 pontos 4 - De 31h a 40 horas – 4 pontos 5 – Mais de 40 horas – 5 pontos	50 pontos
Experiência de Trabalho (Atuação na Área)	Para cada mês de trabalho - 1 ponto	30 pontos

B CN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

6.6 Serão considerados os certificados expedidos no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de dezembro de 2022;

6.7 Serão considerados como mês o período superior a 15 (quinze) dias.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:

9.1.1 O candidato que apresentar idade mais avançada;

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Ef ca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima na área de atuação.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar registro na categoria de classe equivalente ao cargo.

11.2 A convocação do candidato classificado será formalizada por meio escrito ao endereço eletrônico e ou físico disponibilizado no momento da inscrição.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer por escrito, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será enquanto houver o interesse público e no máximo de até 11 (onze) meses após a conclusão da seleção.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo dever-se a ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será oportunizado vistas aos documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, mediante solicitação escrita para a Comissão, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefone e e-mail.

12.3 Será considerada válida a comunicação enviada ao endereço eletrônico e o contato telefônico informados pelo candidato no ato da inscrição.

12.4 O candidato deverá confirmar o recebimento e ciência da notificação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

BG CN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

12.5 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.7 As publicações sobre o processamento deste processo seletivo serão veiculados junto ao mural da Prefeitura Municipal de Campina das Missões, sito a Avenida Santa Teresa, nº 821 e no site www.campinadasmissoes.rs.gov.br.

Campina das Missões/RS, 25 de janeiro de 2023.

CARLOS JUSTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

INSCRIÇÃO N.º _____ - FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

ANEXO I

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____ 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____ / _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

3.2 PÓS- GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

3.3 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Bj CN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

4. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO

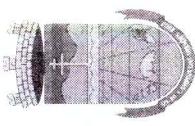
DECLARO para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros, bem como, que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo Simplificado e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas no Edital n.º 07/2023 e não estar enquadrado (a) no Art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

Campina das Missões/RS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

BF CN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PROFESSORES, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTE MERENDEIRA.
EDITAL N.º07/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

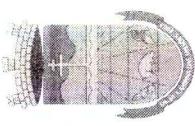
RELAÇÃO DE TÍTULOS E CERTIFICADOS

Nome do candidato: _____
Documento de Identidade n.º: _____ CPF n.º: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS E CERTIFICADOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				Validação	
N.º	N.º de horas (*)	Histórico / Resumo	Pré – pontuação	Sim/Não	Justificativa
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

Ca/SG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

09		
10		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário.

(*) Os títulos deverão ser anexados e numerados em sequência de acordo com esta planilha.
Serão considerados os certificados expedidos a partir de 01 de janeiro de 2018 a 30 de dezembro de 2022, conforme previsto no Edital.
Declaro sob as penas da lei, que _____, cujo comprovante estou anexando a presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Campina das Missões/RS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **PROFESSORES, MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTE MERENDEIRA** por prazo determinado.

CARLOS JUSTEN, Prefeito Municipal de Campina das Missões, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função de **PROFESSORES, MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTE MERENDEIRA**, amparado em excepcional interesse público, Lei Municipal n.º3330/2023, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República e Legislação Municipal Específica, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 13/2017 de 08 de março de 2017.

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01 + CR	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – História	c) Idade mínima de 18 anos; d) Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena específica para a respectiva disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei n.º 9394/96.	22 horas	R\$ 1.830,26
01 + CR	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Educação Física	c) Idade mínima de 18 anos; d) Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena específica para a respectiva disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei n.º 9394/96.	22 horas	R\$ 1.830,26
02 + CR	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Ciências	c) Idade mínima de 18 anos; d) Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena específica para a respectiva disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei n.º 9394/96.	22 horas	R\$ 1.830,26

B6 an



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

02 + CR	Professor de Ensino Fundamental de Atendimento Educacional Especializado - AEE	c) Idade mínima de 18 anos; d) Ensino Superior Completo com Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Especial.	22 horas	R\$ 1.830,26
02 + CR	Professor de Anos Iniciais	c) Idade mínima de 18 anos; d) Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena, específico para Séries Iniciais;	22 horas	R\$ 1.830,26
08 + CR	Professor de Educação Infantil	c) Idade mínima de 18 anos; d) Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena, específico para Educação Infantil	22 horas	R\$ 1.830,26
08 + CR	Monitor de Educação Infantil	c) Idade mínima de 18 anos; d) Ensino Médio - habilitação Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia;	40 horas	R\$2.088,94
01 + CR	Auxiliar de Serviços Gerais	c) Idade mínima de 18 anos; d) Ensino Fundamental Completo;	40 horas	R\$1.215,55
03 + CR	Servente Merendeira	c) Idade mínima de 18 anos; d) Ensino Fundamental Completo;	40 horas	R\$1.215,55

As inscrições serão recebidas exclusivamente, em caráter pessoal, por um dos membros Comissão designada, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto sito à Avenida Santa Teresa n.º 821, no período de **25 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, das 7h às 13h**.

A íntegra do Edital e informações sobre o processo seletivo estará disponível junto ao mural da Prefeitura Municipal de Campina das Missões e no site www.campinadasmissoes.rs.gov.br.

Campina das Missões/RS, 25 de janeiro de 2023.


CARLOS JUSTEN

Prefeito Municipal